

Memorando 1- 777/2025

De: Jary A. - PRE-COO-PR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/04/2025 às 17:02:58

Setores envolvidos:

PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, PRE-AJUR

PLO 53/2025

Trata-se de proposta legislativa meritória, sabe-se que proibir a discriminação, por si só, não garante a inclusão social. O filósofo e sociólogo alemão Jürgen Habermas esclareceu que proibir determinada prática para resolução dos problemas não é suficiente, faz-se essencial criar estratégias promocionais capazes de estimular a inserção, a inclusão de grupos que são socialmente vulneráveis a determinados espaços sociais, uma vez que existe um padrão cultural excludente. Nesse sentido serve como exemplo a composição dos Tribunais superiores no Brasil, se por um lado a maioria do judiciário de primeiro grau brasileiro é formado por mulheres, essa proporcionalidade não é representada nos Tribunais, certamente não em razão da ausência de mérito, mas o desenho institucional impede a ascensão. Da mesma forma a composição dos legislativos, para se ter uma ideia, somente no ano de 2016 o plenário do Senado Federal, construído em 1960, passou a contar com banheiro feminino. O Professor Adílson Moreira com precisão esclarece “o caráter estrutural do sexismo faz com que ele esteja presente na operação de instituições públicas e privadas porque estas são controladas por homens, o que garante a eles a possibilidade de criar normas que sempre representam seus interesses.”. Por fim, calha mencionar a teoria de justiça de Nancy Fraser que indica um modelo de paridade participativa, a autora propõe uma terceira dimensão de justiça além da redistribuição econômica (igualdade) e o reconhecimento cultural (diferença), propõe a participação política igualitária que objetiva a destruição de estruturas institucionalizadas que impedem a participação igualitária de grupos sociais excluídos e a transformação de instituições para incluir todos os segmentos da sociedade de maneira igualitária. O projeto de lei vai ao encontro do art. 3º, IV da Constituição Federal que prevê o combate a todo tipo de discriminação e é um norte constitucional para toda sociedade.

—
Jary Vitória Alves
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5FD-0A27-FC78-802C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 06/04/2025 17:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/B5FD-0A27-FC78-802C>